

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250303DV00009

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz

Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB

CEP: 58893-000 - Tel.: (..) ...

OBJETO:

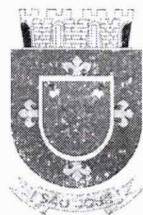
Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

Senhor(a) Vereador Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Jaciara Saraiva de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AO SETOR FINANCEIRO
UNID. INTERESSADA:	GABINETE
REFERÊNCIA EXTERNA:	REQUERIMENTO
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	05/03/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: ASSESSORIA FINANCEIRA
NÚMERO: 38665/00341
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO AO SETOR FINANCEIRO
UNID. INTERESSADA: GABINETE
REFERÊNCIA EXTERNA: REQUERIMENTO
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 05/03/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ DESCRIÇÃO ITEM	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001 SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL	MESES		VALOR GLOBAL	31.047,00
				31.047,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL
-------------------	---

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 2.500,00	R\$ 1.750,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 3.250,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	SAO BENTO DO TRAIRY CAMARA MUNICIPAL / 08483679000129 - CÂMARA MUNICIPAL - PNCP. / 58.710.379 ADLA FRANCOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO - 58.710.379/0001-03	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI / 3 - SERV. AUTONOMO ÁGUA ESGOTO. / MILENA MACHADO - 49.633.708/0001-79	MUNICIPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PNCP/BA / 54.189.655 LETICIA SILVA OLIVEIRA - 54.189.655/0001-89	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRAS PÚBLICAS/... / L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL - 24.594.281/0001-16
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	084/8367900/0129100/00052025	073/6536600/0103100/00012023	139/0924700/0177100/00162024	720/240932024000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	16/01/2025	20/03/2024	21/03/2024	01/08/2024
PREÇO	R\$ 2.450,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.899,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico a aplicação da média aritmética às amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	181,14	7,00%	R\$ 2.450,00	R\$ 2.587,25	R\$ 2.500,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: SAO BENTO DO TRAIRY CAMARA MUNICIPAL / 08483679000129 - CÂMARA MUNICIPAL - PNCP...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08483679000129-1-000005/2025		
PREGÃO/ATA: 084/8367900/0129100/00052025	DATA: 16/01/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR FINANCEIRO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AO SETOR DE TESOURARIA		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.450,00	VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00
FORNECEDOR: 58.710.379 ADLA FRANCOISE DE MACEDO FAUSTINO SANTIAGO - 58.710.379/0001-03		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08483679000129/2025/000005		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
--------------------	--



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI / 3 - SERV. AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTO...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07365366000103-1-000001/2023		
PREGÃO/ATA: 073/6536600/0103100/00012023	DATA: 20/03/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE DIGITADOR		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00	VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FORNECEDOR: MILENA MACHADO - 49.633.708/0001-79		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/07365366000103/2023/000001		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REMANSO / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PNCP/BA		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13909247000177-1-000016/2024		
PREGÃO/ATA: 139/0924700/0177100/00162024	DATA: 21/03/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COM DISPONIBILIDADE DE PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA OS SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE REMANSO.		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00	VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FORNECEDOR: 54.189.655 LETICIA SILVA OLIVEIRA - 54.189.655/0001-89		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13909247000177/2024/000016		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRAS PÚBLICAS/...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 323675		
PREGÃO/ATA: 720/240932024 000/0000	DATA: 01/08/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.899,00	VALOR TOTAL: R\$ 34.788,00
FORNECEDOR: L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL - 24.594.281/0001-16		
LINK: compras-publicas/323675.pdf		



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL	100,00%	100,00%	A



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

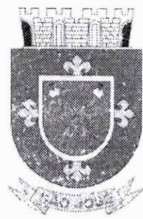
5.1. **BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei n° 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei n° 8.666/93.

5.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** 5.2.1. Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. 5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei n° 14.133/21, art. 5°, caput, e Acórdãos n° 2829/2015-P/TCU e n° 686/2011-P/TCU. 5.2.3. Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1°, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. 5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão n° 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). 5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: 5.2.6.1. para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1°, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; 5.2.6.2. para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1°, IV). 5.2.7. A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). 5.2.8.1. na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.1.1. segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.1.2. terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.1.3. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: 5.2.8.2.1. cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; 5.2.8.2.2. cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; 5.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: 5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. 5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. 5.3. **DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** 5.3.1. O SCP responsabiliza-se: 5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; 5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. 5.3.2. O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. 5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** 5.4.1. O orçamentista é responsável por: 5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; 5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; 5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1°).

ERICK FERREIRA DE SOUSA
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

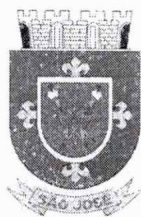
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro	...	mes	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

Jaciara Saraiva de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

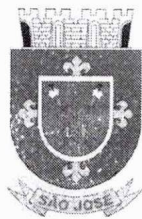
1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

Jaciara Saraiva de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB	mes	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

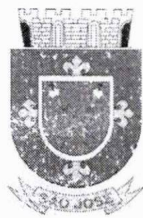
4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 31.047,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

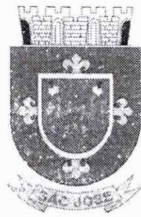
8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

9.1. Forma de contratação:

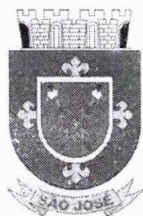
9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

Jaciara Saraiva de S. Gomes

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES

Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB	mes	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

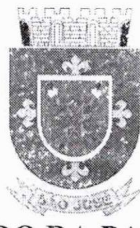
Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

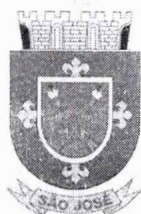
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 31.047,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

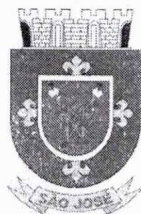
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envia esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

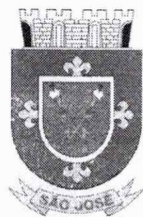
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

Jaciara Saraiva de S. Gomes

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES

Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

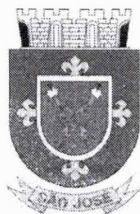
...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB	mes	12

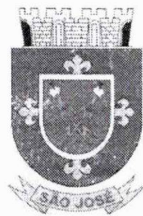
4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 31.047,00.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

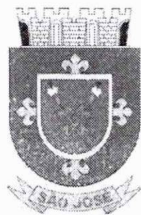
7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

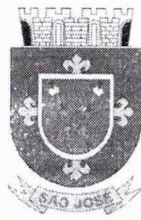
9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

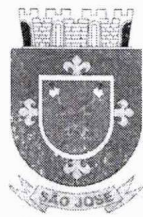
13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

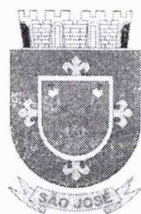
17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

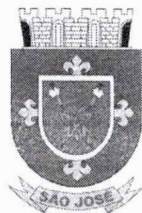
20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

Jaciara Saraiva de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

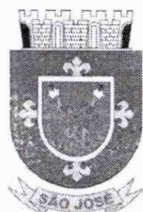
...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Março de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB	mes	12	2.587,25	31.047,00
Total					31.047,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 31.047,00.

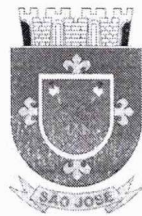
4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

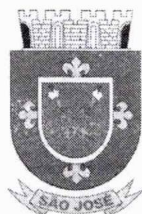
4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.


JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

DECLARAÇÃO

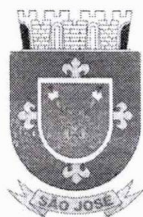
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

LUAN SARAIVA CARDOSO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Gabinete do Vereador Presidente.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

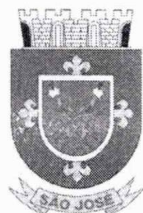
Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

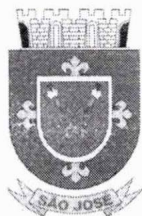


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250303DV00009

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Gabinete do Vereador Presidente

Objeto: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

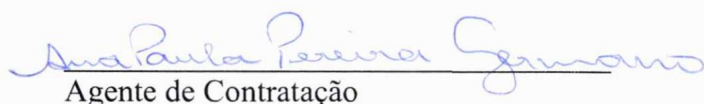
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

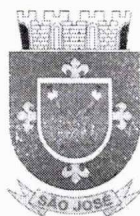
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00009/2025 - 03/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.


Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250303DV00009

Objeto: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00009/2025 - 03/03/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

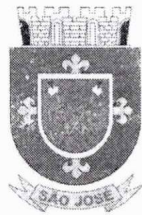
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao Gabinete do Vereador Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete do Vereador Presidente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária


R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025.



Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

MURAL LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Março de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: legislativo.sjosedobrejodocruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

São José do Brejo do Cruz - PB, 03 de Março de 2025
- Agente de Contratação



ROGERIO DE MELO

CONTABILIDADE E CONSULTORIA



A
Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PB

Empresa: **ROGERIO ARAUJO DE MELO – ME**
CNPJ: 17.311.724/0001 – 59

Assunto: **Proposta de Preço**

Senhores


Desejando a Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, contratar os serviços abaixo relacionados, estamos apresentando proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	Valor Mensal	QUANT.
1	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz.	Mês	2.500,00	12

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais)

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar serviços dentro do prazo previsto, conforme solicitação da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz.
Concordamos em manter esta proposta pelo período de 30(trinta)dias a partir da data fixada abaixo.
A qual será mantida por todo e qualquer tempo antes da expiração do período.

São José do Brejo do Cruz– PB, 07 de Março de 2025.


ROGERIO ARAUJO DE MELO – ME
CNPJ: 17.311.724/0001-19
CRC 009195/O-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROGERIO ARAUJO DE MELO**
CNPJ: **17.311.724/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:16 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **18EA.1138.1408.F554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5544.A6DF.222D.75CF**

Emitida no dia 30/01/2025 às 11:03:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **17.311.724/0001-59**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.311.724/0001-59

Razão Social: ROGERIO ARAUJO DE MELO

Nome Fantasia: ROGERIO DE MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Certidão emitida às 11:38 de 14/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uCXw.4lfg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.311.724/0001-59
Razão Social: ROGERIO ARAUJO DE MELO ME
Endereço: R JOSE BIAS FORTE RODRIGUES 29 TERREO / JOAO CAVACO / SAO JOSE DA LAGOA TAPADA / PB / 58815-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2025 a 21/03/2025

Certificação Número: 2025020519162007990227

Informação obtida em 30/02/2025 11:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E F
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050

Número
67578
Emissão
14/02/2025 11:34:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 15918 CNPJ/CPF: 17.311.724/0001-59 NOME: ROGERIO ARAUJO DE MELO
ENDEREÇO: R JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA, 01
COMPLEMENTO: 1 ANDAR BAIRRO: GATO PRETO
CIDADE: SOUSA CEP: 58802090 UF: PB QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO: SOUSA

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01070620009001

FINALIDADE

DIVERSOS

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: I14A9B1L1TBN20250214

INTERNET





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO ARAUJO DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.311.724/0001-59
Certidão nº: 89947131/2025
Expedição: 01/01/2025, às 11:05:25
Validade: 30/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO ARAUJO DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.311.724/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.311.724/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO ARAUJO DE MELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROGERIO DE MELO CONTABILIDADE & CONSULTORIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 58.802-090	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCONTABILIDADEPUBLICA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8159-5681		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 10:56:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Souza

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (conceder somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROGERIO ARAUJO DE MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS DO CASO COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ARAUJO SOBRINHO		mãe) MARIA ALDA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1982	IDENTIDADE (número) 2663398	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 042.247.834-28			
BRASILHADO POR (fluxo de estrangeiros - somente no caso de natural) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV, etc) RUA JOSE BIAS FORTE RODRIGUES			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO JOAO CAVACO	CEP 58.815-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (Use de para Prefeitura) 5084
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ROGERIO ARAUJO DE MELO			
LOGRADOURO (RUA, AV, etc) RUA JOSE BIAS FORTE RODRIGUES			NÚMERO 28
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO JOAO CAVACO	CEP 58.815-000	CIDADE DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 5084
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL) rogeriosaose@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividades secundárias XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
VIA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> (art. 3º do)			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gerente) <i>Rogério Araújo de Melo</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Araújo de Melo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Juliano Marcon Coutinho de Souza</i> <i>Luiz Gustavo</i>		AUTENTICAÇÃO <i>Rogério Araújo de Melo</i>	
17/12/12-10		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/12/2012 SOB Nº 25101245280 Protocolo: 211016994 Dt: 13/12/2012 <i>Maria de Fátima V. Venancio</i> MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, ROGERIO ARAUJO DE MELO estabelecido na RUA JOSE BIAS FORTE RODRIGUES nº 29, TERREO, JOAO CAVACO, CEP: 58.815-000, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, 07 de Dezembro de 2012

Assinatura: Rogério Araújo de Melo

Nome do Empresário : ROGERIO ARAUJO DE MELO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM Auto

[Assinatura]
Gleison Marchi Coutinho de Souza
Juiz Simul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2012 SOB Nº: 20121017001
Protocolo: 12001700-1 DE 13/12/2012

Empresário: 25 J. 0124528-01
ROGERIO ARAUJO DE MELO

[Assinatura]
MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101245280		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ROGERIO ARAUJO DE MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ARAUJO SOBRINHO	(mãe) MARIA ALDA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1982	IDENTIDADE (numero) 2663398	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (numero) 04224783428			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO DA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ BIAS FORTE RODRIGUES			NÚMERO 29
COMPLEMENTO TERREÇO	BARRIO/DISTRITO JOÃO CAVACO	CEP 58815-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005084 - São José da Lagoa Tapada
MUNICÍPIO São José da Lagoa Tapada			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ROGERIO ARAUJO DE MELO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL GADELHA FILHO			NÚMERO 33
COMPLEMENTO SALA 03	BARRIO/DISTRITO Gato Preto	CEP 58802-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005114 - Sousa
MUNICÍPIO Sousa	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROGERIOSADJOSE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17311724000159	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) + Rogério Araújo de Melo - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 11/01/2015	CARTÓRIO ÚNICO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rogério Araújo de Melo	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB116000009496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 14:51 SOB Nº 20160008336.
PROTOCOLO: 160008336 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160008336. NIRE: 25101245280.
ROGERIO ARAUJO DE MELO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
Rua Argenor Sarmento, 667 - sala 3 - Centro - CEP: 58813-000 - Fone: (81) 8104-6492

Reconheço por semelhança de feitura(s) de
Rodrigo Azeiteiro de Melo
Doutor, São José da Lagoa Tapada/Parabá 12/01/2016
Notário: Cláudio Antônio Marques de Sousa
Selo Digital: ACL86932-QKY2
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.juizpb.org.br>

São José da Lagoa Tapada - PB
Cláudio Antônio Marques de Sousa
OFICIAL TITULAR

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
Rua Argenor Sarmento, 667 - sala 3 - Centro - CEP: 58813-000 - Fone: (81) 8104-6492

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 14:51 SOB Nº 20160008336.
PROTOCOLO: 160008336 DE 15/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160008336. NIRE: 25101245280.
ROGERIO ARAUJO DE MELO ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 19/01/2016
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101245280		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROGERIO ARAUJO DE MELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO ARAUJO SOBRINHO		MÃE MARIA ALDA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/06/1982	IDENTIDADE (número) 2663398	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) RUA JOSE BIAS FORTE RODRIGUES			NÚMERO 29
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO JOÃO CAVACO	CEP 58815-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar apenas Domicílio) 005084 - São José da Lagoa Tapada
MUNICÍPIO São José da Lagoa Tapada			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROGERIO ARAUJO DE MELO - ME			
LOGRADOURO (n.º, av., etc.) RUA GENESIO ARAUJO			NÚMERO 19
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58815-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar apenas Domicílio) 005084 - São José da Lagoa Tapada
MUNICÍPIO São José da Lagoa Tapada	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JRCONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.311.724/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 17/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rogério Araújo de Melo</i>		
DEFERIDO (CANCELAÇÃO) - NÃO SE ARQUIVA		AUTENTICAÇÃO	
		PB117000739412	

PARA USO (EXCLUSIVO) DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2017 09:43 SOB Nº 20170108546.
PROTOCOLO: 170108546 DE 21/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701062948. NIRE: 25101245280.
ROGERIO ARAUJO DE MELO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/03/2017
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB
Rua Anacleto Sacramento, s/nº - Vila 3 - Centro - CEP: 58615-400 - Fone: (03) 8104-6892
Oficial Titular: Cláudio Antônio Marques de Sousa

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
Rogério Araújo de Melo
Dou fé. São José da Lagoa Tapada/PB - 17/03/2017
Substituto: Alécio Coura Tomaz
E-mail: 49153@3042.farpem.pb.gov.br
Selo Digital: AEU12408-REC00

Assinatura: Rogério Araújo de Melo

Assinatura: Alécio Coura Tomaz

Assinatura: Cláudio Antônio Marques de Sousa

Cartório Único de São José da Lagoa Tapada - PB
Rua Anacleto Sacramento, s/nº
Fone: (03) 8104-6892
CEP: 58615-400



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO**

CNPJ: 17.311.724/0001-59 NIRE : 25101245280

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Ato Constitutivo:

ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, natural da cidade de São José da Lagoa Tapada – PB, **Nascido em 04/06/1982**, **Filho de PAI:** Raimundo Araújo Sobrinho **e MÃE:** Maria Alda Araújo, portador da Carteira de Identidade: nº 2663398, expedida por SSP/PB em 15/06/1999 e CPF: nº 042.247.834-28, residente e domiciliado na cidade de **São José da Lagoa Tapada - PB**, na Rua José Bias Forte Rodrigues, 29, João Cavaco , CEP: **58815-000**, registrado sob firma "**ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO**", com sede no(a): Rua Genésio Araújo, 19, Sala 02, Centro , São José da Lagoa Tapada - PB CEP 58815-000, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o **NIRE 25101245280** em 17/12/2012 **CNPJ 17.311.724/0001-59**, resolve **ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** mediante as seguintes cláusulas: (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE MATRIZ (art. 968, IV, CC)

O empresário Individual passará a ter a sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01, Andar 1, Gato Preto , Sousa - PB CEP 58802-090.

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA (art.968, II, CC)

O empresário Individual utilizará a expressão **ROGÉRIO DE MELO – Contabilidade & Consultoria** como nome fantasia

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO** e a expressão **ROGÉRIO DE MELO – Contabilidade & Consultoria** como nome fantasia

CLÁUSULA II- DO CAPITAL (art.968, III, CC)

O capital será de R\$ **10.000,00 (Dez mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: **10.000,00 (Dez mil reais)** em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III- DA SEDE (art.968, II, CC)

O empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01, Andar 1, Gato Preto , Sousa - PB CEP 58802-090.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art.968, II, CC)

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO
CNPJ: 17.311.724/0001-59 NIRE : 25101245280

PÁGINA 2/2

O empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS :

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária



CLÁUSULA V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art.37, II, lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

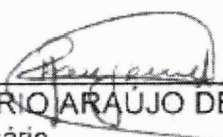
CLÁUSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa Iniciou suas atividades na data 17/12/2012 conforme ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.


CLÁUSULA VII – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sousa – PB 26 de Fevereiro de 2021.


ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO
Empresário

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ
DA LAGOA TAPADA/PB
Rua José Pedro Celestino
CENTRO CEP: 58815-000

 CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
Reconheço, por este documento, a assinatura de
Rogério Araújo de Melo
Dado em São José da Lagoa Tapada/PB - 03/03/2021
Selo Digital A1D95583-76D8
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.jupb.jus.br>
Email: R\$10.47 / \$5 R\$0.22 / Paraíba R\$1.81 / MP R\$ 0.17 / Pqj R\$1.93



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 13:18 SOB Nº 20210201681.
PROTOCOLO: 210201681 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101710664. CNPJ DA SEDE: 17311724000159.
NIRE: 25101245280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
ROGERIO ARAUJO DE MELO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



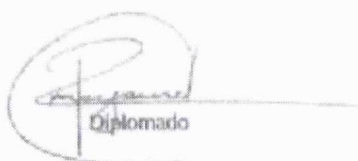
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande


Diploma




O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 16 de janeiro de 2009, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a **Rogério Araújo de Melo**, brasileiro, nascido em 04 de junho de 1982, em São José da Lagoa Tapada-PB, cédula de identidade nº 2663398 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 22 de junho de 2009.


Diplomado


Clebair José Alves
Coordenador de Controle Acadêmico




Thompsay Fernandes Mariz
Reitor



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o n.º 703, do livro A-08, fis. 703, por delegação de competência nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Processo n.º 23096.00425/09-65 PRE

Campina Grande, 22 de junho de 2009

Ezimar Patrício
Portaria R/GFV nº 002/2002

Vicemário Simões
PRÓ-REITOR



Curso Reconhecido pela PORTARIA Nº. 683, de 11/05/2009, publicado no D.O.U. de 12/05/2009

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

REGISTRO SOB O Nº

9195

CATEGORIA:

CONTADOR

DATA DO REGISTRO

10/08/2010

Funcionário Resp. pelo Registro

Câmara do Registro Profissional


Nº 010799



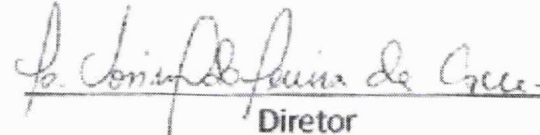
Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras

Certificado

Certificamos que **Rogério Araújo de Melo**, natural de **São José da Lagoa Tapada/PB**, nascido em 04 de junho de 1982, concluiu o **Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública e Lei da Responsabilidade Fiscal**, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de 24/04/2018 a 27/12/2019, com carga horária de 360 horas-aula, obtendo frequência de 95%, razão porque faz jus ao presente Certificado.


Coordenadora do Curso

Cajazeiras - PB, 21 de fevereiro de 2020


Diretor




Especialista



INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Largo IBAM, n.º 1 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ - CEP 22271-070
CNPJ: 83.645.482/0001-96 Inscrição Municipal: 00.702.501


CERTIFICADO

Certificado conferido a **ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO** pela participação no **Curso Contabilidade Pública Municipal no contexto das NBCASP**, com carga de 24 horas/aula, ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 16 a 19 de julho de 2012, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Directora da ENSUR

PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM



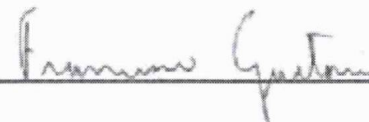


Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ROGERIO ARAUJO DE MELO**, nascido(a) em 04 de junho de 1982, CPF 042.247.834-28, concluiu o curso Básico em Orçamento Público (Turma OUT/2018), disponível no período de 09/10/2018 a 18/11/2018, com carga-horária de 30 horas.



Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
ROGERIO ARAUJO DE MELO	042.247.834-28	04/06/1982	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Básico em Orçamento Público	09/10/2018 a 18/11/2018	30 horas	87.18

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

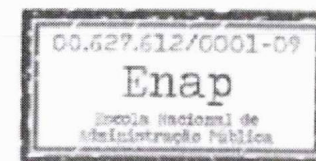
- | | |
|---|-----------------------------|
| 1 Orçamento Público | 4 Orçamento e Cidadania |
| 1.1 Funções | 4.1 Participação social |
| 1.2 Princípios orçamentários | 4.2 Orçamento participativo |
| 1.3 Receita e Despesa Pública | 4.3 Controle institucional |
| 1.4 Transparência Governamental e Controle Social | |
| 2 Fundamentação Legal do Orçamento Público | |
| 3 Processo Orçamentário | |
| 3.1 Plano Plurianual – PPA | |
| 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO | |
| 3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA | |
| 3.4 Integração das Leis Orçamentárias | |




Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **Egaz347482IDab**, em 18/11/2018 às 10:11 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





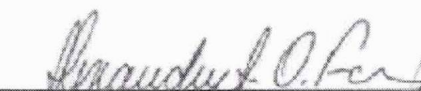
Certificado

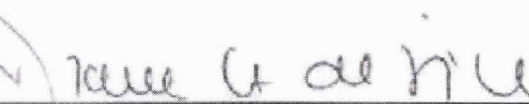
A Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência - ASPREVPB certifica que:


Rogério Araújo de Melo

participou com sucesso do **Curso de Contabilidade Aplicada para Contadores de RPPS**, ministrado pela Profª Drª Diana Vaz de Lima, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, com carga horária de 14 horas/aula.

João Pessoa, 08 de novembro de 2019.


Alexandre Aureliano O. Farias
Presidente da APCP


Profª Drª Diana Vaz de Lima
Ministrante do Curso


Léa Santana Praxedes
Presidente da ASPREVPB

REALIZAÇÃO:



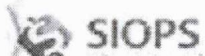
APOIO:



CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA



Capacitação
Técnica Presencial



CERTIFICADO

O Departamento de Economia da Saúde, Investimento e
Desenvolvimento concede a

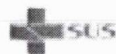
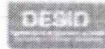
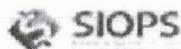
ROGERIO ARAUJO DE MELO

O presente Certificado por ter participado da CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL SIOPS,
realizada em Brasília-DF nos dias 11 e 12 de Junho de 2018. Com carga horária de 16hs.

Maria Eridan Pimenta Neta

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

Coordenadora do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)



Ministério
da Saúde



Conteúdo Ministrado

O que é o SIOPS;
Principais Características do SIOPS;
Embasamento legal SIOPS
Prazos de homologação dos dados;
Dúvidas frequentes;
Inter operacionalizações;
Instancias de Suporte;
Penalidades;
Base de calculo ASPS;
Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde -ASPS;
Página do SIOPS;
Preenchimento sistema;
Críticas e Avisos;
Transmissão e Homologação;
Importação de dados;
Relatórios do SIOPS (RREO, Indicadores, etc.);

Instrutores:

Célia Rodrigues Lima (Contadora -Equipe SIOPS)

Carla Emilia Costa Cavalcanti (Advogada -Equipe SIOPS)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Certificamos que

ROGERIO ARAUJO DE MELO

Participou do Workshop, "eSocial para Órgãos Públicos", realizado em parceria desta Corte de Contas com a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e a Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência Social (ASPREV-PB), realizado neste Tribunal, no auditório Celso Furtado, nos dias 29 e 30 de outubro do corrente ano, com carga horária de 12h.

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Presidente do TCE/PB





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Certificado

Certificamos que

Rogério Araújo de Melo

participou do Seminário "Gestão de Ativos Previdenciários",
realizado no dia 05 de novembro de 2009, no Plenário Ministro João Agripino,
no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Em João Pessoa, 05 de novembro de 2009.


Conselheiro Antônio Roberto da Costa Filho
Presidente do TCE


Conselheiro Fernando Rodrigues Costa
Vice-Presidente do TCE





COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA PARAÍBA

Certificamos que Regenice Araújo de Azevedo
participou nos dias 09 e 10 de Agosto da oficina: OFICINA SOBRE ESTRUTURA
ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 (PROPOSTA) E FINANCIAMENTO DO SUAS –
FEAS-PB E FNAS. Com carga horária total de 14h realizado pelo COEGEMAS -
PB.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2017.

Sofia Ulisses
Presidente do COEGEMAS - PB

Paulo Pimenta
Contador Social





CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Senhor (Sr^a)

ROGERIO ARAUJO

participou da Webinar “**OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025**”,
realizado no dia 08 de julho de 2021, das 14hs às 16h30, através da plataforma Elore, em Salvador-BA.

CARGA HORÁRIA 2H30

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

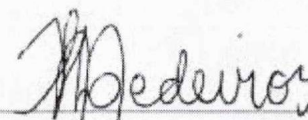


Certificado

ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO

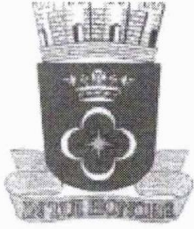
Participou do evento Inovar na Contabilidade: por onde começar, em 13/07/2021, com uma duração de 3 horas-aula, ministrado por DIEGO DE AQUINO PEREIRA.

, 13 de Julho de 2021


SEBRAE Paraíba



O código para validar este certificado é: [360d7adf70c75395a7762a89f4f9522f](https://www.sebrae.org.br/validar-certificado?codigo=360d7adf70c75395a7762a89f4f9522f)



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

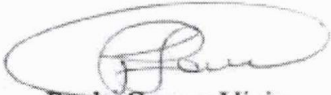
(CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI) CNPJ: 24.226.342/0001-92



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **ROGÉRIO ARAÚJO DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ: **17.311.724/0001-59**, sediada na Rua Genésio Araújo, 19, Sala 02, Centro, São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, prestou, de forma satisfatoriamente e eficiente, os Serviços Contábeis estabelecidos em contrato firmado entre as partes durante os Exercícios de 2 017, 2 018 e 2 019. Pelo que firmo o presente atestado.

Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2 020.


Paulo Gomes Vieira
Presidente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Secretaria de Finanças

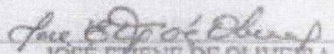


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, ROGÉRIO ARAUJO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.311.724/0001-59, estabelecida na RUA GENESIO ARAÚJO, 19 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB presta serviços contábeis, envolvendo: elaboração plurissual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; registro de escrituração contábil; elaboração de balancetes mensais, análises e conciliações de contas bancárias, demonstrações bancárias, demonstrações contábeis, prestação de contas anuais, relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária; elaboração e encaminhamento das informações ao SICONFI, SIOPS e SIOPE para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB, de acordo com contrato 00018.2019 referente a INEXIGIBILIDADE 0005.2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bom Jesus - PB em 22 de janeiro de 2020.


JOSE ELIENE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01, Centro - CEP: 58930-000
Bom Jesus - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a) prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RASÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA 54-CENTRO-58815-000- SÃO J. L.
TAPADA/PB
REPRESENTANTE LEGAL: EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: JULIERME LINO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVAS AS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIA.

PREPROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2016

CONTRATO: 00006/2016/CPL
DATA DE ASSINATURA: 05 /01/2016
VALOR DO CONTRATO: 75.600,00

CONTRATADO:

Nome Fantasia: JR – CONTABILIDADE & CONSULTORIA
ROGERIO ARAUJO DE MELO – ME
CNPJ: 17.311.724/0001 - 59

SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB, 30 de DEZEMBRO de 2016.



JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de finanças

Rua Francisca Tomaz da Silva 54 Centro – CEP: 58815000-São Jose da Lagoa Tapada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RASÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54, CENTRO -58815-000, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: JULIERME LINO DE SOUSA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária nos termos da Proposta Vencedora.

PREOCESO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2017

CONTRATO: 00008/2017/CPL
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2017
VALOR DO CONTRATO: 84.000,00

CONTRATADO:
Rogério Araujo de Melo – ME
CNPJ: 17.311.724/0001-89

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 29 de DEZEMBRO de 2017.

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de finanças

Julierme Lino de Sousa
Secretaria de Finanças

Rua Francisca Tomaz da Silva 54 Centro – CEP: 58815000-São José da Lagoa Tapada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ:08.999.682/0001 - 08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RASÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54, CENTRO -58815-000, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: JULIERME LINO DE SOUSA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria relativa às áreas contábeis, financeiro e orçamentária nos termos da Proposta Vencedora.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2018

CONTRATO: 00006/2018/CPL
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2018
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00

CONTRATADO:
Rogério Araujo de Melo - ME
CNPJ: 17.311.724/0001-59

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2018.

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretária de finanças

Rua Francisca Tomaz da Silva 54 Centro - CEP: 58815000-São José da Lagoa Tapada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ:08.999.682/0001 - 08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada prestou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com as normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RASÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA, 54, CENTRO -58815-000, SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: JULIERME LINO DE SOUSA

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária nos termos da Proposta Vencedora.

PREOCSSO: INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2019

CONTRATO: 00016/2019/CPL
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2019
VALOR DO CONTRATO: 84.000,00

CONTRATADO:
Rogério Araujo de Melo - ME
CNPJ: 17.311.724/0001-59

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, 30 de DEZEMBRO de 2019.

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de finanças

Rua Francisca Tomaz da Silva 54 Centro - CEP: 58815000-São José da Lagoa Tapada



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 12.723.342/0001 - 19



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa ROGERIO ARAUJO DE MELO - ME, Localizada à Rua Manoel Gadelha Filho, nº33 - Gato Preto - Sousa - PB, inscrita no CNPJ 17.311.724/0001 - 59, Fornece à Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada os Serviços abaixo relacionados, com qualidade e no prazo estipulado, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
01	FUNÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SENDO: REGISTRO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAIS, BALANÇO ANUAL, R.G.F. E SAGRES.

São José da Lagoa Tapada - PB, 31 de Dezembro de 2017.

EGÍDIO ARAÚJO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 429.117.374-13
RG 1.343.377 SSP/PB

Rua Francisca Tomaz da Silva, 54, centro, Tel.: (83)3538-1166 CEP: 58.815 - 000
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
LAGOA TAPADA
CNPJ: 02.906.130/0001 - 13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROGERIO ARAÚJO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.311.724/0001-59, estabelecida na rua Genésio Araújo, nº19, sala 02, bairro centro, na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, prestou serviços ao **Instituto de Previdência dos Servidores de São José da Lagoa Tapada**, CNPJ nº 02.906.130/0001-13, de serviços técnicos especializados relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Lagoa Tapada – PB, em 31 de Dezembro de 2018.

FRANCISCA ARAÚJO DE SOUSA

Presidente do IPESSJ
CPF nº 601.230.794-20



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA
LAGOA TAPADA
CNPJ: 02.906.130/0001 - 13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROGERIO ARAÚJO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.311.724/0001-59, estabelecida na rua Genésio Araújo, nº19, sala 02, bairro centro, na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, prestou serviços ao **Instituto de Previdência dos Servidores de São José da Lagoa Tapada**, CNPJ nº 02.906.130/0001-13, de serviços técnicos especializados relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José da Lagoa Tapada – PB, em 30 de Dezembro de 2019.

FRANCISCA ARAÚJO DE SOUSA

Presidente do IPSSJ

CPF nº 601.230.794-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **ROGERIO DE MELO CONTABILIDADE & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob N°: 17.311.724/0001-59, com sede na rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01, 1° Andar, bairro Gato Preto – Sousa – PB, prestou junto à Prefeitura Municipal de Triunfo/PB os serviços conforme especificações a seguir:

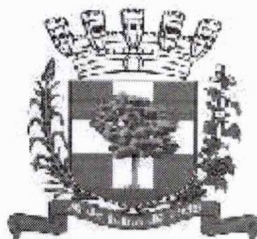
1. Contratação: por **INEXIGIBILIDADE**, com base na Lei n° 8.666/1993.
2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**
3. Período: 2021/2023.

A empresa executou satisfatoriamente os serviços contratados, com presteza e excelente qualidade técnica, o que demonstra que a escolha desta empresa foi, indiscutivelmente, a mais adequada à satisfação dos interesses desta Prefeitura.

Triunfo/PB, 15 de Maio de 2024.

ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS
Assinado de forma digital por
ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS
FILHO:08143817407
Dados: 2024.05.15 10:09:44 -03'00'

ESPEDITO CESÁRIO DE FREITAS FILHO
CPF: 081.438.174-07
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa ROGERIO DE MELO CONTABILIDADE & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob N°: 17.311.724/0001-59, com sede na rua Joaquim Pinto de Oliveira, 01, 1° Andar, bairro Gato Preto – Sousa – PB, prestou junto à Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB os serviços conforme especificações a seguir:

1. Contratação: por INEXIGIBILIDADE, com base na Lei n° 8.666/1993,
2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.
3. Período: **2020/2023**.

A empresa executou satisfatoriamente os serviços contratados, com presteza e excelente qualidade técnica, o que demonstra que a escolha desta empresa foi, indiscutivelmente, a mais adequada à satisfação dos interesses desta Prefeitura.

São José da Lagoa Tapada/PB, 29 de dezembro de 2023.


CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Rogério Araújo de Melo

Brasileiro, casado, 42 anos

Rua Luiz Luciélio Ferreira, 69, Gato Preto. SOUSA-PB

Telefone: 98159-5681

E-mail: rogeriosaojose@hotmail.com, rogeriodemelo02@gmail.com.



FORMAÇÃO

- Escola Papa Paulo VI(Conclusão do Ensino Fundamental em 1997).
- Escola E. E. Médio "Mestre Júlio Sarmiento"(Conclusão do Ensino Médio 1999)
- Bacharel em Ciências Contábeis. UFCG(Conclusão em 2009).
- Pós Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2000-2012 - Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB**
Cargos: Diretor do Depto de Pessoal, Digitador, Tesoureiro, Secretário de Administração e Finanças(Respectivamente).
Principais atividades:Trabalhos administrativos, arquivamento de documentação, coleta e envio de dados, Controle e efetuação de pagamentos, controle interno, prestação de contas de convênios e análise de documentos(Respectivamente).
- **2009/2018 -CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**
Cargo/Função: CONTADOR
Principais atividades: Elaboração de balancetes mensais, Balanço Anual, Folha de Pagamentos, RGF e SAGRES.
- **2017/2021 -CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**
Cargo/Função: CONTADOR
Principais atividades: Elaboração de balancetes mensais, Balanço Anual, Folha de Pagamentos, RGF e SAGRES.
- **2012/2023 -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**
Cargo/Função: CONTADOR
Principais atividades: Elaboração de balancetes mensais e Balanço Anual, Folha de Pagamento e SAGRES.



- **2013/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

Cargo/Função: CONTADOR

Principais atividades: Elaboração de balancetes mensais, Balanço Anual, Folha de Pagamento, R.R.E.O., R.G.F. DCA, SIOPS, SIOPE, SIGPC e SICONFI.

- **2019/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Cargo/Função: CONTADOR

Principais atividades: Elaboração de balancetes mensais, Balanço Anual, Folha de Pagamento, R.R.E.O., R.G.F. DCA, SIOPS, SIOPE, SIGPC e SICONFI.

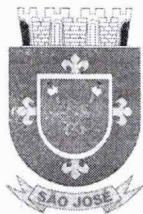
- **2021/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Cargo/Função: CONTADOR

Principais atividades: Elaboração de balancetes mensais, Balanço Anual, Folha de Pagamento, R.R.E.O., R.G.F. DCA, SIOPS, SIOPE, SIGPC e SICONFI.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- IPD, MS-DOS, WINDOWS (News Curso de Informática).
- Operador em Micro Computador e Digitação(Path Informática).
- II Semana de Produção Acadêmica do CCJS(UFCG).
- III Semana de Produção Acadêmica do CCJS(UFCG).
- VIII Encontro Paraibano dos estudantes de Ciências Contábeis(DAMAS-Campina Grande-PB)
- Gestão de Ativos Previdenciários(TCE-PB).
- Capacitação de Gestores Públicos(SEBRAE-PB).
- Olho Vivo no dinheiro público(TCU/UFCG).
- IV Fórum Paraibano de Contabilidade(Instrumentos de planejamento:PPA e LOA(CRC/PB).
- Curso Contabilidade Pública no Contexto das NBCASP(IBAM/RJ).
- Workshop “e-Social para Órgãos Públicos.
- Curso Básico em Orçamento Público(ENAP).
- Capacitação Técnica Presencial SIOPS(Brasília-DF).
- Oficina prática para elaboração do PPA 2022-2025(CRC-BA).
- Inovar na contabilidade:Por onde começar(SEBRAE-PB).
- Pós Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2025

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROGERIO ARAUJO DE MELO - R\$ 30.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

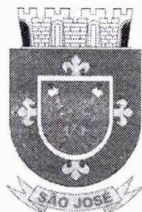
5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



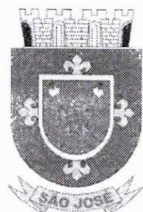
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Jaciara Saraiva de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS Nº DV00009/2025

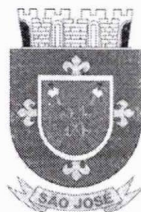
Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
I - serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB						
ROGERIO ARAUJO DE MELO	mes	12	2.500,00	30.000,00	1	

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- ROGERIO ARAUJO DE MELO.
17.311.724/0001-59
Item(s): 1.
Valor: R\$ 30.000,00

Jaciara Saraiva de S. Gomes
JACIARA SARAIVA DE SOUSA
GOMES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250303DV00009



CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Ronaldo Dantas Saraiva, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Fazenda Malhada da Areia, SN - Zona Rural - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 912.342.394-34, Carteira de Identidade nº 1593574 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

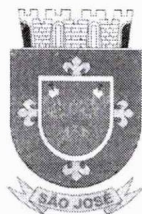
Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

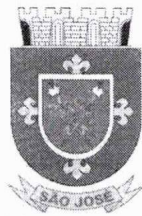
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

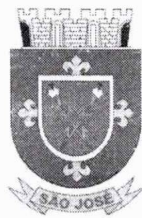
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

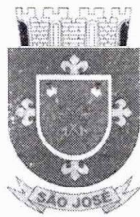
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

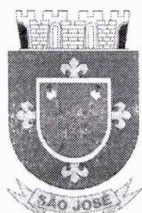
PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2025
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

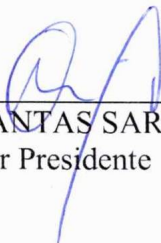


DESPACHO

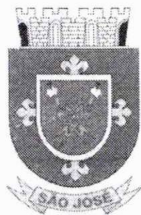
APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

São José do Brejo do Cruz - PB, 10 de Março de 2025.



RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2025
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE
- Assunto:** Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
- Interessados:** Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: ROGERIO ARAUJO DE MELO.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.



PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

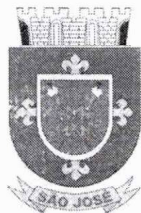
Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 11 de Março de 2025.

IVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

Assessor Jurídico
OAB-PB 4350-A

R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Março de 2025.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

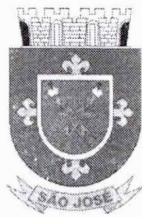
- ROGERIO ARAUJO DE MELO.

17.311.724/0001-59

Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.

RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Março de 2025.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

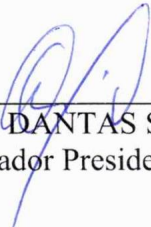


R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ROGERIO ARAUJO DE MELO.
17.311.724/0001-59
Valor: R\$ 30.000,00

Publique-se e cumpra-se.



RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

MURAL LEGISLATIVO

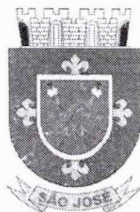
ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROGERIO ARAUJO DE MELO - R\$ 30.000,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Março de 2025
RONALDO DANTAS SARAIVA - Vereador Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE

São José do Brejo do Cruz - PB, 12 de Março de 2025.

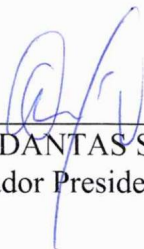
O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,



R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Prestação de serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento no setor financeiro, com elaboração de relatórios de acompanhamento da gestão da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

Publique-se e cumpra-se.



RONALDO DANTAS SARAIVA
Vereador Presidente